Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI – RELATOR

Processo	**TC/015695/2019**
Interessada	**Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura – Fundatec**
Objeto	**Balanço referente ao exercício 2018**
Relator	**Conselheiro Domingos Dissei**

Egrégio Plenário

1) INTRODUÇÃO

Em julgamento a prestação de Contas da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, relativa ao exercício de 2018, criada pela Lei Municipal 13.806, de 10.05.04, e atualizada pela Lei Municipal 16.115, de 09.01.15, que também, criou o Centro de Formação cultural de Cidade Tiradentes.

A entidade tem personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira, patrimonial e didática, estando vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo (SMTE), de acordo com o Decreto Municipal 56.071/15 e pertencente à Administração Indireta, tem como finalidade promover o desenvolvimento e a manutenção do ensino técnico, o acesso e o apoio à cultura, o desenvolvimento tecnológico, social, cultural, territorial e econômico solidário, a pesquisa aplicada e a prestação de serviços de assessoria e consultoria a órgãos públicos e privados nas áreas de sua atuação, para atendimento às demandas da população, em sintonia com as políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento metropolitano.

Para o cumprimento de sua finalidade, a entidade conta com 2 equipamentos públicos: A Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti, localizada na Avenida dos Metalúrgicos, 1945 e o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, localizado na Av. Inácio Monteiro, 6900 – Cidade Tiradentes.

A estrutura organizacional da Fundação Paulistana corresponde à Diretoria Geral e ao Conselho Administrativo (LM 16.115/15, art. 8º).

A Diretoria Geral é composta pelo Diretor-Geral, Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura e Coordenadoria de Administração e Finanças; O Diretor Geral administra a entidade, cumpre as deliberações do Conselho Administrativo e celebra contratos, convênios, parcerias e acordos, entre outras funções;

O Conselho Administrativo é formado por até 23 membros, incluindo o Diretor Geral (que o preside) e representantes de 7 secretarias municipais (Trabalho e Empreendedorismo; Cultura; Educação; Saúde; Governo; Planejamento, Orçamento e Gestão; Assistência e Desenvolvimento Social), do Ministério da Educação, das unidades mantidas pela Fundação (com participação de supervisores, professores, alunos e funcionários) e da sociedade civil.

2) PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade apresentou ao TCMSP para apreciação e julgamento a documentação que compõe sua prestação de contas, em desconformidade com o disposto no § 2º do artigo 48 da Lei Orgânica do Município e com o artigo 74 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução 03/2002 (Infringência 7.1.1).

Ressalte-se que a Fundação Paulistana solicitou a prorrogação do prazo (peça 11) e houve o deferimento do pedido pelo Conselheiro Relator (peça 14).

As demonstrações contábeis foram publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 30/04/2019, atendendo a Lei Federal 4.320/64 e nos moldes estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP) e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP.

As contas prestadas pela Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia foram analisadas sob o enfoque contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial.

3) GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Em 2018, o confronto entre as Receitas arrecadadas no montante de R$ 197.743,57 e as Despesas empenhadas no valor de R$ 17.772.654,43, resultou em um déficit orçamentário de R$ 17.574.910,86. O resultado deficitário foi compensado com o repasse financeiro da PMSP para a Fundação, que totalizou o valor de R$ 12.234.004,83.

3.1 RECEITAS

A Receita Orçamentária foi composta em sua maioria por receitas patrimoniais, decorrente de aplicações financeiras, seguidas de outras receitas decorrentes de indenizações, restituições e ressarcimentos, que totalizaram R$ 9.558,21 (4,83% do total), que se refere a multas (R$ 1.708,54) e a ressarcimentos/indenizações (R$ 7.649,67).

3.2 DESPESAS

Em 2017, a Lei Orçamentária fixou as despesas em R$ 21.185.600,85. Durante o exercício as despesas empenhadas totalizaram R$ 17.772.654,43, representando 83,89% do total

orçado, resultando em uma economia orçamentária de R$ 3.412.946,42.

Em relação à economia orçamentária, a administração da Fundatec informou que, foi devido a não homologação de cursos pelo Ministério da Educação, resultando na baixa utilização do orçamento.

As despesas se concentraram em: (Pessoal e Encargos R$ 10.040.770,34) e (Outras Despesas correntes R$ 7.628.717,81) onde houve pagamentos aos credores decorrentes de bens e serviços.

4) GESTÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro de 31.12.18 importou no total de R$ 25.967.211,94. No grupo Caixa e Equivalentes de Caixa para o exercício seguinte estava registrado o montante de R$ 4.941.293,24.

Balanço Financeiro

A auditoria verificou que a conciliação se encontrava em fase de processamento e que não representava adequadamente a posição financeira e patrimonial da entidade, razão pela qual registrou a (Infringência 7.1.2.)

Na análise dos valores inscritos em restos a pagar, relativos ao exercício de 2018, no total de R$ 4.324.216,36, sendo R$ 3.869.120,41 não processados e R$ 455.095,95 processados, não foram identificadas impropriedades.

5) GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial do exercício de 2018 demonstrou os seguintes valores:

Balanço Patrimonial

5.1. Ativo circulante

Os ativos que estavam disponíveis para realização imediata ou com expectativa de realização em até doze meses totalizavam R$ 5.805.303,51. Do total 85,11% são constituídos de saldos da conta Bancos, ainda não totalmente conciliada.

5.2. Ativo não circulante

Constituído exclusivamente pela conta de imobilizado, com saldo de R$ 1.161.947,05.

Apontou a Auditoria que o imobilizado da Fundação continua não refletindo sua realidade, por não demonstrar os valores regulares dos bens móveis e imóveis. Tal constatação foi objeto de determinação no RAF do exercício 2006, reiterada no Acórdão do RAF do exercício 2013, e ainda não foi resolvida pela atual administração.

5.3. Passivo Circulante e Passivo não Circulante

Os passivos exigíveis em até doze meses, totalizavam R$ 715.126,28 e estavam compostos com valores relativos às obrigações trabalhistas, tais como: despesas com salários, remunerações e benefícios dos funcionários da Fundação.

Em relação às demais obrigação de longo prazo consta o valor de R$ 236.349,15 referente a restos a pagar do exercício de 2005, que ainda estão em processo de análise para confirmação da importância registrada.

5.4. Patrimônio Líquido

Em 31.12.18, o valor do Patrimônio Líquido da Fundação resultou em R$ 6.015.775,13, que corresponde ao resultado acumulado no exercício.

Confere a auditoria que o Saldo Patrimonial demonstrado não representa fielmente a situação da Fundação, tendo em vista as diferenças apuradas entre a conciliação bancária e contabilização dos pagamentos efetuados de exercícios anteriores. As falhas apontadas demonstram que as impropriedades persistem.

5.5. Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Neste grupo de contas estão registrados os créditos e valores realizáveis, bem como as dívidas fundadas e outros exigíveis que não dependem de autorização orçamentária (Ativos e Passivos Financeiros), os bens, créditos e valores e as dívidas fundadas, cuja mobilização, alienação, amortização ou resgate dependem de autorização legislativa (Ativos e Passivos Permanentes), e ainda, as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como o crédito empenhado a liquidar e restos a pagar não processados a liquidar.

Foi observado que contribuíram para a redução do saldo patrimonial em R$ 3,2 milhões de 2017 para 2018 o resultado menor, um volume maior dos restos a pagar inscritos (R$ 983 mil) e uma redução de caixa e equivalentes de 2017 para 2018 (R$ 2 milhões).

5.6. Contas de Compensação

De acordo com os auditores, a Fundação Paulistana, não está efetuando os registros necessários ao controle dos atos potenciais, descumprindo o previsto no MCASP e o previsto no art. 105, inciso VI da Lei Federal 4.320/64.

5.7. Superávit/Déficit Financeiro

No exercício de 2018, o resultado do confronto entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, foi positiva, o que gerou um superávit financeiro de R$ 398.141,16.

5.8. Demonstração das Variações Patrimoniais

As variações patrimoniais quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

As Variações Patrimoniais Aumentativas, que compreendem a entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resultam em aumento do patrimônio líquido, totalizaram, em 2018, o valor de R$ 12.498.129,37.

As Variações Patrimoniais Diminutivas compreendem a saída de recurso ou redução de ativo ou incremento em passivo, que resultam em decréscimo do patrimônio líquido.

Em 2018, as variações diminutivas somaram R$ 14.716.191,63 representadas, em sua maior parte, pelas despesas com remuneração a pessoal (R$ 6.476.566,32), encargos patronais (R$ 1.693.367,05) e serviços de terceiros, na importância de 4.904.224,46.

O Resultado Patrimonial do Exercício é apurado pela diferença entre as Variações Ativas e Passivas. Em 2018 a Fundação obteve um desempenho negativo de (R$ 2.218.062,26)

5.9. Demonstração dos Fluxos de Caixa

Na análise da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) a qual identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis, foi evidenciado o ingresso de recursos superior em R$ 2.580.510,72 em relação aos desembolsos da Fundação.

6) DESEMPENHO OPERACIONAL

A auditoria de desempenho operacional tem por escopo o processo de gestão da entidade em diversos aspectos.

6.1. Estratégia organizacional

A estrutura organizacional da Fundação Paulistana corresponde à Diretoria Geral e ao Conselho Administrativo (LM 16.115/15, art. 8º).

A Diretoria Geral é composta pelo Diretor-Geral, Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura e Coordenadoria de Administração e Finanças;

O Diretor Geral administra a entidade, cumpre as deliberações do Conselho

Administrativo e celebra contratos, convênios, parcerias e acordos, entre outras funções;

O Conselho Administrativo é formado por até 23 membros e representantes de 7 secretarias municipais (Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; Cultura; Educação; Saúde; Governo; Planejamento, Orçamento e Gestão; Assistência e Desenvolvimento Social), do Ministério da Educação, das unidades mantidas pela Fundação e da sociedade civil;

O Conselho Administrativo aprova planos de investimento, custeio e trabalho; cria novas unidades; incentiva projetos de pesquisa, cultura, extensão e desenvolvimento tecnológico.

No exercício de 2018, foram realizadas reuniões nos dias 26.07.18 e 07.11.18, em que pese o art. 14 § 7º do DM 56.507/15 que estabelece que as reuniões do Conselho serão semestrais.

6.2. Cumprimento da finalidade

Para cumprir sua finalidade, a Fundação operacionaliza dois equipamentos públicos: a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, voltada para educação profissional de jovens e adultos, e o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, destinada à programação e à oferta de formação técnica e profissional na área cultural e artística.

* Cursos PRONATEC

Além desses cursos, a FUNDATEC ofereceu vagas de Bolsa Formação para cursos de educação de formação inicial e continuada (FIC). Foram realizados 29 (vinte e nove) cursos, com um total de 725 (setecentos e vinte e cinco) vagas, com 25 (vinte e cinco) vagas para cada curso.

Para viabilização dos cursos, a Fundação elaborou a publicação de um edital de chamamento para os "educadores bolsistas" responsáveis por ministrar as aulas dos cursos. Para pagamento dos bolsistas educadores, foram destinados R$ 306.230,00.

7. INFRINGÊNCIAS E PROPOSTA DE DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO

Os técnicos fizeram os seguintes apontamentos, cujos itens constam do Relatório Anual de Fiscalização:

7.1. Infringências

7.1.1 – As contas relativas ao exercício de 2018 foram enviadas em 04.09.19, em desconformidade com o disposto no § 2º do artigo 48 da Lei Orgânica do Município e com o artigo 74 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução 03/2002. (Item 2 do relatório)

7.1.2. A conciliação bancária do exercício ainda está sendo processada, motivo pelo qual o grupo de contas "Caixa e Equivalentes de Caixa" não representa adequadamente a posição financeira e patrimonial da entidade. (Item 4.2 do relatório)

7.2. Propostas de determinações do exercício

7.2.1. Realizar a conciliação bancária do exercício de forma que o grupo de contas "Caixa e Equivalentes de Caixa" passe a representar adequadamente a posição financeira e patrimonial da entidade. (Item 4.2 do relatório).

8. DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

No Relatório Anual de Fiscalização – RAF do exercício de 2016, TC 005876/2017, considerando as justificativas e os esclarecimentos apresentados pela Fundação, consta o não atendimento a diversas determinações concernentes às contas dos exercícios de 2005 a 2007, 2009, 2010 e 2013.

8.1. Relativas ao exercício de 2005

8.1.1. Implementar o controle sobre a movimentação financeira da entidade, integrando o arquivamento racional da documentação e a conciliação sistemática dos saldos e dos extratos bancários.

8.2. Relativas ao exercício de 2006

8.2.1. Verificar, junto à Prefeitura Municipal de São Paulo, os procedimentos visando à efetiva transferência dos Bens Móveis e Imóveis adquiridos e/ou construídos através de convênio.

8.2.2. Efetuar a devida contabilização dos bens obtidos, bem como daqueles recebidos em doação e já transferidos para o Patrimônio da Fundatec.

8.3. Relativas ao exercício de 2007

8.3.1. Incluir, nos demonstrativos contábeis, os valores dispendidos com o convênio Projovem.

8.4. Relativas ao exercício de 2010

8.4.1. Proceder à conciliação dos saldos contábil e bancário visando à correção dos saldos do grupo do disponível.

8.5. Relativas ao exercício de 2013

8.5.1. Observe os princípios fundamentais de contabilidade para o registro dos valores publicados no grupo do disponível.

8.5.3. "ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Fundatec que proceda às devidas conciliações bancárias visando à correção de seus saldos, devendo este procedimento já estar devidamente concluído ao final do exercício financeiro, de 2015, devendo sua regularidade ser examinada pelos Órgãos Técnicos deste Tribunal quando das análises relativas às Contas daquele exercício."

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle, após análise detalhada das contas apresentadas pela Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, elaborou o detalhado Relatório de Fiscalização, constante da Peça 22.

Instada a se pronunciar sobre os apontamentos levantados, a Origem trouxe aos autos seus esclarecimentos, justificando as impropriedades.

Após analisar os documentos e argumentos apresentados, a Equipe de Auditoria ratificou seus apontamentos iniciais, ficando ratificadas as conclusões contidas no ‘item 7", bem como as determinações proferidas em exercícios anteriores que se encontram pendentes de atendimento elencadas no ‘item 8", exceto o item 7.1.3 que foi sanado e considerada prejudicada a determinação 7.2.2, conforme Relatório Anual de Fiscalização – RAF/2018.

Não obstante, os exames realizados pela Auditoria, evidenciam que os demonstrativos contábeis relativos ao exercício de 2018 foram publicados em conformidade com a legislação pertinente, porém, não refletem a posição financeira e patrimonial da entidade, em razão de impropriedades em contas do Ativo.

Para a Procuradoria da Fazenda Municipal restou demonstrada à sociedade que os pouquíssimos apontamentos constantes do Relatório de Análise das Contas foram ou estão sendo objeto de ação contundente por parte do Ente auditado, dando prova da lisura e correição das condutas que vêm sendo adotada pela entidade, razão pela qual as impropriedades e infringências apontadas não têm o condão de macular o balanço ora analisado, sendo certo que a entidade tem empreendido esforços para solucioná-las, motivo pelo qual pleiteia a aprovação das Contas pelo Egrégio Plenário, com acolhimento do Balanço apresentado com eventuais recomendações.

A Secretaria Geral, tendo por base as conclusões da Auditoria em relação aos valores mais representativos do patrimônio da entidade, entende que as Contas da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura relativas ao exercício 2018 apresentam impropriedades aptas a prejudicar sua aprovação. No entanto, tais impropriedades poderão ser verificadas nas futuras fiscalizações.

É o meu relatório.

Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

VOTO

1. Em julgamento a prestação de Contas da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, relativa ao exercício 2018, mas informo que estão pendentes de julgamento as Contas relativas aos exercícios 2014 a 2016, tratadas nos processos TC/002406/2015, TC/003741/2016 e TC/005876/2017, respectivamente.

A Entidade, pertencente à Administração Indireta, cuja finalidade está vinculada a uma política pública de educação, conta com dois equipamentos públicos: a Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti e o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes.

O Balanço anual das Contas da Fundação relativo ao exercício de 2018 foi analisado pelo corpo técnico desta corte, sob a ótica da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, retratando os principais resultados, constantes do Relatório Anual de Fiscalização – RAF/2018 (Peça 22 do processo TC/015695/2019), cujas informações contábeis indicam a deterioração do seu patrimônio líquido entre 2017 e 2018.

Para fins de registro, está autorizada a extinção da FUNDATEC por conta da Lei 17.433/2020, a partir de 30 de julho de 2020.

Diante desse cenário, consubstanciado no Relatório Anual de Fiscalização do exercício 2018 elaborado pelo Órgão Técnico desta E. Corte, (Peça 22), na manifestação favorável da Procuradoria da Fazenda Municipal, (Peça 37), na manifestação da Secretaria Geral, (Peça 39), no sentido de que poderá ser verificada nas futuras fiscalizações a regularização das impropriedades apuradas e, considerando, ainda, a gravidade das inexatidões nos ativos da Fundação, acolho em caráter excepcional as Contas da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura relativas ao exercício de 2018, ressalvadas as irregularidades que serão objeto de determinação neste voto, bem como os atos não apreciados e/ou pendentes de julgamento.

Reitero as determinações de exercícios anteriores que se encontram pendentes de atendimento, relacionadas no item 8 do Relatório Anual de Fiscalização – RAF/2018 (TC/015695/2019), bem como acolho como determinação as "Propostas de Determinações" elencadas no item 7, exceto o subitem 7.1.3 considerado sanado e prejudicado a determinação 7.2.2.

Com relação às infringências apuradas pela Equipe de Auditoria, itens 7.1.1 e 7.1.2, recomendo maior rigor por parte da FUNDATEC, notadamente no que tange a conciliação das contas bancárias, visando assegurar a adequada posição financeira e patrimonial da entidade.

É como voto.

DOMINGOS DISSEI
Conselheiro TCMSP

MC/GAN/ecg

Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

II – ACÓRDÃO

Processo	-	TC/015695/2019 (Apensados os processos TC/007181/2019 e TC/007696/2019)
Interessada	-	Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura – Fundatec
Objeto	-	Balanço referente ao exercício 2018

3.112ª Sessão Extraordinária

BALANÇO. EXERCÍCIO 2018. FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA. 1. Demonstrativos contábeis publicados em conformidade com a legislação pertinente, porém, não refletem a posição financeira e patrimonial da entidade, em razão de impropriedades em contas do Ativo. ACOLHIDO excepcionalmente. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÃO de maior rigor no que tange à conciliação das contas bancárias, visando a assegurar a adequada posição financeira e patrimonial da entidade. Votação unânime

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura – Fundatec, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

CONSIDERANDO o cenário em que: as informações contábeis da Fundatec, constantes do Relatório Anual de Fiscalização – RAF/2018, indicam a deterioração do seu patrimônio líquido entre 2017 e 2018; está autorizada sua extinção por conta da Lei 17.433/2020, a partir de 30 de julho de 2020; a regularização das impropriedades apuradas poderá ser verificada nas futuras fiscalizações; e as inexatidões nos ativos da entidade são graves,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher, em caráter excepcional, as Contas da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, relativas ao exercício 2018, ressalvadas as irregularidades que serão objeto de determinação, bem como os atos não apreciados e/ou pendentes de julgamento.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em reiterar as determinações de exercícios anteriores que se encontram pendentes de atendimento, relacionadas no item 8 do RAF/2018, bem como em acolher como determinações as "Propostas de Determinações" elencadas no item 7, exceto o subitem 7.1.3, considerado sanado, e prejudicada a determinação 7.2.2.

ACORDAM, também, à unanimidade, com relação às infringências apuradas pela Equipe de Auditoria – itens 7.1.1 e 7.1.2 –, em recomendar maior rigor por parte da Fundatec, notadamente no que tange à conciliação das contas bancárias, visando a assegurar a adequada posição financeira e patrimonial da entidade.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

São Paulo, 7 de outubro de 2020.

JOÃO ANTONIO – Presidente
DOMINGOS DISSEI – Relator
EDSON SIMÕES – Revisor
ROBERTO BRAGUIM – Vice-Presidente
MAURÍCIO FARIA – Conselheiro

/lsr

Assinado digitalmente por JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO Data: 09/10/2020 14:39:45 -03:00
Assinado digitalmente por DOMINGOS ODONE DISSEI Data: 13/10/2020 10:37:15 -03:00
Assinado digitalmente por ROBERTO TANZI BRAGUIM Data: 14/10/2020 09:12:31 -03:00
Assinado digitalmente por MAURICIO FARIA PINTO Data: 16/10/2020 11:17:49 -03:00
Assinado digitalmente por EDSON EMANOEL SIMOES Data: 20/10/2020 08:52:53 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo